



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

terça-feira, 4 de setembro de 2018

Ano VI - Edição nº 00647 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C796471A821638A3BE5578EAB62E8118

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- DECRETOS Nº 181/2018 E 185/2018.
- PORTARIA Nº 323/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

DECRETO Nº. 181/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no Suas cabe:

- I** - Planejar a execução do Programa Primeira Infância no âmbito do Município;
- II** - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integradas da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no município;
- III** - Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- IV** - Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- V** - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
- VI** - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares;
- VII** - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do município;
- VIII** - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

- I** – Oldak Souza Silva - Secretário Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
- II** – Oldeir Araujo da Silva - Coordenadora do CRAS
- III** – Maria Eunaide Teles Santos - Secretária Municipal de Saúde
- IV** – Acácio Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação
- V** – Ednaldo Teles de Oliveira - Conselheiro Tutelar
- VI** - Reginalda Rosa de Souza - Conselheira Tutelar
- VII** – Elselei Alves Sales – Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças
- VIII** – Cirlene Pereira Reis - Supervisora do Programa Primeira Infância no Suas

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a IV serão indicados pelos Secretários das Pastas e designados em ato pela Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social.

§ 2º - Os membros a que se referem os incisos V e VI serão definidos em assembléia para este fim.

§ 3º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Art. 4º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Art. 5º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 6º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão que representam.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, 20 de agosto de 2018.

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



DECRETO Nº 185/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a atualização dos padrões monetários consignados na legislação municipal que especifica e dá outras providências.

FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA, Prefeito de Mulungu do Morro – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o artigo 231 da Lei nº 07, de 14 de dezembro de 2005, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Mulungu do Morro, que diz: Os valores em Real expressos nesta Lei serão automaticamente reajustados, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) ou outro índice correlato determinado por ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 97, parágrafo 2º, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, estabelece que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam atualizadas com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), as Tabelas anexas a Lei 07, de 14 de dezembro de 2005, cuja inflação acumulada no período de Janeiro de 2006 a Dezembro de 2017 atingiu o percentual de 94,67 (noventa e quatro virgula sessenta e sete por cento) e/ou fator de aumento 1,9467 (um virgula nove mil quatrocentos e sessenta e sete), passando a vigorar de acordo com os valores integrantes das tabelas anexas a este Decreto.

I -Tabela de Receita IV – Taxa de Licença para Exploração de Atividade em Logradouros Públicos;

II -Tabela de Receita VII – Taxa de Licença para Execução de Obras, Loteamentos e Arruamentos; e

III -Tabela de Receita XII – Preços Públicos

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, em 30 de agosto de 2018.

FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
 Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
 CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
 Email: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



TABELA DE RECEITA Nº IV TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR REFERENTE A			VALOR REFERENTE A		
		JANEIRO DE 2006 – R\$			DEZEMBRO DE 2017 – R\$		
		DIA	MÊS	ANO	DIA	MÊS	ANO
1.00	Módulo Fixo em Geral	-	10,00	-	-	19,46	-
2.00	Carros de Passeio	5,00	-	-	9,73	-	-
3.00	Reboques	5,00	-	-	9,73	-	-
4.00	Veículos Utilitários	10,00	-	-	19,46	-	-
5.00	Caminhões/Ônibus	10,00	-	-	19,46	-	-
6.00	Barraquinhas ou Quiosques	-	10,00	-	-	19,46	-
7.00	Banca de Jornais e Revistas	-	10,00	-	-	19,46	-
8.00	Feirantes	-	5,00	-	-	9,73	-
8.00	Eletrificação, por poste ou similares	-	-	7,00	-	-	13,62
9.00	Telefonia, por cabine ou similares	-	-	15,00	-	-	29,20
10.00	Correio, por caixas Postal ou similares	-	-	50,00	-	-	97,33
11.00	Atendimento Bancário, por Posto, Caixa Eletrônico ou similares	-	-	1.000,00	-	-	1.946,70
12.00	Vendas, por Posto, Guichês ou similares	10,00	30,00	100,00	19,46	58,40	194,67
13.00	Dutos e tubovias, por Km	-	-	10,00	-	-	19,46
14.00	Parque de Diversão	10,00	100,00	-	19,46	194,67	-
15.00	Circo	10,00	100,00	-	19,46	194,67	-
16.00	Outras Atividades	5,00	-	-	9,73	-	-

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com

TABELA DE RECEITA N° VII DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	2006 R\$	2017 R\$
1.00.00	Exame de projeto de construção em geral e fiscalização da execução de:		
1.01.00	Obra de engenharia em geral, por m² ou fração da área construída total do projeto:		
1.01.01	a) até 60 m ² (estritamente residencial e proletária)	0,10	0,19
1.01.02	b) de 61 m ² até 100 m ²	0,50	0,97
1.01.03	c) de 101 m ² até 200 m ²	0,75	1,46
1.01.04	d) de 201 m ² até 1000 m ²	0,90	1,75
1.01.05	e) Acima de 1000 m ²	1,00	1,94
2.00.00	Exame de modificação em projeto de construção em geral, aprovado e com alvará ainda em vigor:		
2.01.00	Que não implique em aumento da área construída total do projeto aprovado, em percentual superior a 50% e/ou do número de unidades imobiliárias e/ou na mudança de uso do empreendimento licenciado, por m ² ou fração de área acrescida.	0,15	0,29
2.02.00	Que implique em aumento da área construída total do projeto aprovado, em percentual superior a 50% e/ou do número de unidades imobiliárias e/ou na mudança de uso do empreendimento licenciado, por m ² ou fração de área acrescida.		
2.02.01		0,10	0,19
2.02.02		0,50	0,97
2.02.03	Até 60m ² (estritamente residencial e proletária)	1,75	1,46
2.02.04	De 61 m ² até 100 m ²	1,90	1,75
2.02.05	De 101 m ² até 200 m ²	1,00	1,94
	De 201 m ² até 1.000 m ²		
	Acima de 1000 m ²		

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com

3.00.00	Alvará de Construção:		
3.01.00	Até 100 m ²	0,30	0,58
3.02.00	De 101 m ² até 300 m ²	0,50	0,97
3.03.00	Acima de 300 m ²	0,80	1,56
4.00.00	Fiscalização de obra de demolição, por m ² (com expedição de alvará)	0,50	0,97
4.00.00	Cadastro de imóveis construídos, para fins de averbação junto a cartório de registro de imóveis, por m ² ou fração da area total construida.	0,25	0,49
6.00.00	Reconstrução, reformas e reparos	0,30	0,58

TABELA DE RECEITA N° XII**PREÇOS PÚBLICOS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	2006 R\$	2017 R\$
1.00	Uso de bem de domínio público, por m ² e por mês.	1,00	1,94
2.00	Ocupação de bem de uso dominial, por m ² e por mês	3,00	5,84
3.00	Serviços de Coleta de Remoção de entulho, por viagem	15,00	29,20
4.00	Utilização de Mercados e Entrepósitos Públicos, por m ² e por mês	2,00	3,89
5.00	Serviços de Expediente:		
5.01	- Requerimento ou expedição de documentos públicos, por documento	18,00	35,04
5.02	Expedição de Alvará de Licença:		
	- de localização e funcionamento	20,00	38,93
	- para exercício de atividades em logradouros públicos	50,00	97,33
	- para execução de obras ou urbanização de áreas particulares	30,00	58,40

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4399366689179FE3EC3E741342BE353

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



5.03	Alteração de alvará de licença de qualquer natureza	20,00	38,93
5.04	Expedição de plaquetas de identificação de tabuletas e painéis.	10,00	19,47
5.05	Atestados:		19,47
	- de uma lauda ou fração	10,00	15,58
	- acima de uma lauda, por lauda ou fração	8,00	
5.06	Expedição de alvará de habite-se, por m ² de área construída	0,50	0,97
5.07	Expedição de 2 ^a ou 3 ^a via de carnê de tributo	5,00	9,93
6.00	Cemitério Municipal:		
6.01	Sepultamento em cova rasa:		
	- Adulto	25,00	48,67
	- Criança	10,00	19,47
6.02	Sepultamento em cemeira – locação (anual)	60,00	116,80
6.03	Fechamento de carneira	15,00	29,20
6.04	Construção de Mausoleu	80,00	155,73
6.05	Exumação	30,00	58,40
6.06	Transladação de Ossos	30,00	58,40
6.07	Deposito em ossuário, por 03 (três)	90,00	85,20
6.08	Perpetuação em ossuário	100,00	194,67
7.00	Apreensão e deposito de animais, bens e mercadorias		
7.01	- Cachorro	10,00	19,47
7.02	- Porco	15,00	29,20
7.03	- Cavalo	20,00	38,93
7.04	- Outros	5,00	9,93

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



PORTARIA Nº 323/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Reformulação da Lei nº 039/2015, de 20 de junho de 2015, Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções dos Servidores Públicos do Magistério Público do Município de Mulungu do Morro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de reformulação do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções dos Servidores Públicos do Magistério Público do Município de Mulungu do Morro,

Resolve:

Art.1º - nomear a Comissão para Reformulação da Lei nº 039/2015, de 20 de junho de 2015, Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções dos Servidores Públicos do Magistério Público do Município de Mulungu do Morro, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Administração Pública:

Elseclei Alves Sales
Lucas Tadeu de Oliveira
Edvanilson Alecrim Machado

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Acácio Teles dos Santos
Robson Cunegundes
Jaiane Alencar Santos

Representantes da APLB – SINDICATO:

Maria de Lourdes Leite
Ysnaya Poliana Araújo dos Santos
Reginaldo Oliveira Souza

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, em 30 de agosto de 2018.

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal